



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

DO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

O Município de Ibema, Estado do Paraná, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público nº 01/2022, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, compareçam no Departamento de Pessoal da Prefeitura, na Av. Ney Euirson Napoli 1426, para tratarem das respectivas nomeações, sob pena de terem preteridas suas classificações.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
WAGNER RODRIGUES	0000470	1º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JHENIFER DE JESUS	0000220	1º
ELAINE APARECIDA RAFAGNIN CALDATO	0000519	2º

BIOQUÍMICO

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA RAFAELA CORREIA	0000390	1º

MÉDICO VETERINÁRIO

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ZILDA MARIA MOTA	0000548	1º

MOTORISTA

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VALDEMAR MOREIRA DE SOUZA	0000868	1º
JORGE OTÁVIO VENTURA JÚNIOR	0001379	2º
JORGE DE OLIVEIRA	0000477	3º

ODONTÓLOGO

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDO VINÍCIUS DE SOUZA BASSI	0001118	1º

PEDREIRO

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO MARIA LORES FERNANDES	0000648	1º



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

## PSICÓLOGA

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RAYSSA BECCHI DOS SANTOS	0000544	1º

O candidato deve se apresentar munido dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Cédula de Identidade e CPF
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos
- Título de Eleitor
- 01 (uma) Foto 3 x 4
- Atestado de Saúde Física e Mental
- Declaração de bens de conformidade com a Lei nº 8429/92
- Comprovante de Escolaridade para o cargo
- Comprovante de Residência
- Respectivo Registro no Conselho de Classe
- CNH (Cargo de Motorista)
- Certificado de Dispensa de Incorporação

Ibema, 02 de dezembro de 2022.

VIVIANE  
COMIRAN:01759424986

VIVIANE COMIRAN  
PREFEITA

Assinado de forma digital por VIVIANE COMIRAN:01759424986  
DN: c=BR, o=|CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986  
Dados: 2022.12.02 10:34:11 -03'00'



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

## DECRETO Nº 1932/2022

**SÚMULA:** Exonera servidor nomeado em Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

**Viviane Comira**, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art.1º.** Fica exonerado a pedido o Sr **ELIAS DO PRADO**, portador da Cédula de Identidade RG nº **9.204.932-9 SSP-PR**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Pátio de Máquinas.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 02 de dezembro de 2022.

**VIVIANE  
COMIRAN:01759424986**

Assinado de forma digital por VIVIANE COMIRAN:01759424986  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986  
Dados: 2022.12.02 09:14:49 -03'00'

**Viviane Comiran**  
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 84/2022 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES  
REMOÇÃO.**

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço**:

Proponente Vencedora	Lote/Item
G10 TRANSFORMADORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1.

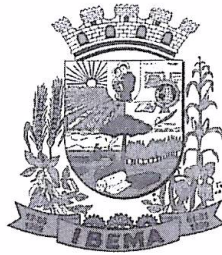
HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 02/12/2022

**VIVIANE  
COMIRAN:01759424986**

Assinado de forma digital por VIVIANE  
COMIRAN:01759424986  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986  
Dados: 2022.12.02 11:13:22 -03'00'

VIVIANE COMIRAN  
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**CONTRATO Nº 337/2022.**

**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, neste ato representado pela Senhora Prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa **ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI** com endereço a Av. Adolfo Chavas, nº 503, Bairro Alto Alegre, CEP: 85.470-000 na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 30.634.243/0001-42, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Valmir Americano Marcelino brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.666.816-3 SESP-PR, e do CPF nº 058.847.369-32, ao final assinada, doravante designada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Processo de Pregão Presencial nº **83/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, INCLUINDO CORTE E ROÇADA DE GRAMA, CAPINA, COLETA DOS RESÍDUOS, NOS TERMOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo, sendo que deverão ser de **primeira qualidade.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os serviços serão fiscalizados permanentemente e caso os trabalhos não satisfaçam as expectativas e/ou não sejam efetuados conforme normas técnicas, a contratada deverá refazê-los de modo a manter o contrato e fazer jus ao recebimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Termo de Referência e Planilha estimativa são complementares entre si. Portanto, se alguma orientação está escrita em qualquer das peças, deverá ser considerada.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes a prestação dos serviços.

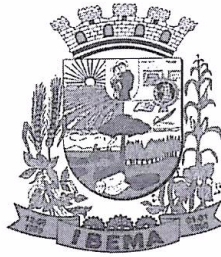
**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 345.600,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil e**

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024

Assinado eletronicamente por  
VALMIR AMERICANO  
MARCELINO  
O  
MARCELINO  
O:0588473  
6932

Assinado eletronicamente por  
VALMIR AMERICANO  
MARCELINO  
O  
MARCELINO  
O:0588473  
6932



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

seiscentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA, INCLUINDO CORTE E ROÇADA DE GRAMA, CAPINA, COLETA DOS RESÍDUOS, incluindo serviços de: - Remoção e coleta de resíduos volumosos quando necessário; - Roçada, corte de grama e poda de árvores em todo o passeio de domínio público urbano; - Serviços de roçada em terrenos baldios (se necessário); - Serviços de Capina em terrenos baldios (se necessário); - Outros similares que se fizerem necessários.	MENSAL	12	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 28.800,00	R\$345.600,00

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias do mês subsequente, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1 - Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021;
- 2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- 3 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4 - Prova de regularidade de tributos Municipais;
- 5 - CNDT;
- 6 - Comprovante de Registro dos Funcionários;
- 7 - Comprovante do Pagamento do Auxílio Alimentação e Insalubridade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

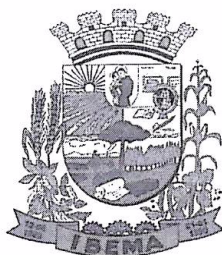
- Modalidade da licitação,
- Número e ano da licitação,
- Número e ano do contrato,
- Número do convênio, se houver,
- Número e nome do banco,
- Número da agência,

VALMIR  
AMERICA  
NO  
MARCELI  
NO:05884  
736932

Assinado digitalmente por  
VALMIR AMERICANO  
MARCELINO:05884736932  
ND:CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
SIG-SOLITI/Mulheres e, OU=  
14259348000102, OU=  
Presencial, OU=Certificado PF  
A1, CN=VALMIR AMERICANO  
MARCELINO:05884736932  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2022.12.02  
10:05:07  
-0300  
Foxit PDF Reader Versão  
12.0.1

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)

Gestão 2021/2024



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- Número da conta corrente ou poupança,
- Tipo da conta (física ou jurídica),
- Código de operação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

**06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.39.00.00 - 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de contrato é de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A vigência é de 30 dias além do prazo de validade, para fins de pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na legislação pertinente, nos termos do artigo 57 Inciso II, da Lei 8.666/1993, dado que o serviço possui característica de execução contínua, e, caso seja prorrogado, o mesmo poderá ser reajustado desde que o percentual seja no máximo o equivalente ao IPCA.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja prorrogado, o contrato poderá sofrer reajuste, desde que o percentual aplicado não seja superior ao IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 meses.

**PARÁGRAFO QUINTO - LOCAL DE EXECUÇÃO:** Conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA.

### CLÁUSULA QUINTA – MULTA

Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem sido executados, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 1.000,00 (Mil Reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

### CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- infringência de qualquer obrigação ajustada;
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

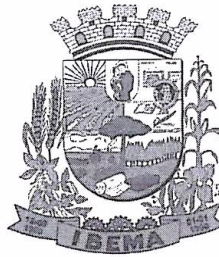
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024

VALMIR  
AMERICANO  
MARCELINO  
:0588473693

2

Assinado eletronicamente por:  
VALMIR AMERICANO  
MARCELINO  
Data: 2022.12.02 10:04:52-03:00  
Fax: PDF Reader Versão: 12.0.1



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

c) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

#### DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um

Assinado digitalmente por VALMIR  
AMERICANO  
MARCÉLIO  
MARCELINO  
05884736932

AMERICANO  
MARCÉLIO  
MARCELINO  
05884736932  
Data: 2022.12.03 10:04:36-0207  
Fonte: PDF-Viewer Versão: 12.0.1

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024







## MUNICÍPIO DE IBEMA

Rua: Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro - CEP: 85.478-000

Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal nº 044/2013

### RESOLUÇÃO Nº 012/2022

**SÚMULA:** Aprovar o do Termo de Comodato do veículo Modelo HB20S Confort destinado à APAE. (Escola Jean Marc Itard ) e dá providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ibema, em conformidade com a Lei 044/2013, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao previsto no artigo 9º do seu Regimento Interno, vem tornar público, que considerando as deliberações dos conselheiros em reunião presencial do dia 29 de novembro de 2022, realizada às 8h: 30min.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica aprovado por este conselho o Termo de Comodato do veículo Modelo HB20S Confort destinado à APAE. (Escola Jean Marc Itard).

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Ibema, 01 de dezembro de 2022.

  
Terezinha Ribeiro da Cruz

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS